

Termo de Referência 200/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
200/2024	153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	MARYANA BITTI SALAZAR	26/11/2024 13:42 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	121/2024	23068.054288/2024-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR** para atender às demandas de diversos setores da UFES, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3036	423465	327428	ABAIXADOR de língua descartável (espátula em madeira) embalado individualmente. Material: madeira. Formato: tipo espátula, liso e bem acabado. Tipo: descartável, não estéril. Medidas: 14cm de comprimento x 1,40 cm de largura (admitida variação de 10%). Pacote com 100 unidades - cada unidade embalada individualmente.	Pacote	280	R\$ 6,20	R\$ 1.736,00
2	3036	604946	324303	Avental cirúrgico descartável, uso único, manga longa com elástico nos punhos, abertura nas costas, confeccionado em não tecido, 100% polipropileno, atóxico, gramatura 40 g/m2, tamanho grande, com cinto para melhor ajuste, não inflamável, medidas 1,75 x 1,40m (admitida	Pacote	200	R\$ 35,97	R\$ 7.194,00

				variação de 10%). pacote com 10 unidades				
3	3036	605134	324304	Avental cirúrgico descartável. Uso único. Manga longa com elástico nos punhos. Abertura nas costas. Confeccionado em não tecido. 100% polipropileno. Atóxico. Gramatura 40 g. Tamanho universal. Com cinto para melhor ajuste. Não inflamável. Medidas de 1,50 x 1,20m (admitida variação de 10%). Pacote com 10 unidades.	Pacote	600	R\$ 75,35	R\$ 45.210,00
4	3036	481513	327468	AVENTAL cirúrgico, estéril, descartável. Impermeável. Uso único. Manga longa com elástico nos punhos. Abertura nas costas. Confeccionado em não tecido. 100% polipropileno. Atóxico. Gramatura 40 g. Tamanho universal. Com cinto para melhor ajuste. Não inflamável. Aplicação: para procedimento estéril. Medidas de 1,50 x 1,20m (C x L), admitida variação de 10%. Embalado individualmente.	Unidade	3000	R\$ 12,79	R\$ 38.370,00
5	3036	604943	324305	AVENTAL descartável, impermeável, não estéril, manga longa com elástico nos punhos, abertura nas costas, confeccionado em não tecido. Material: Polietileno e Polipropileno, gramatura 30, tamanho universal, com cinto para ajuste, não inflamável, medidas 1,50 x 1,20m (admitida variação de 10%). Pacote com 10 unidades.	Pacote	4074	R\$ 42,40	R\$ 172.737,60
6	3036	375788	6217	Caixa coletora para material perfurocortante com capacidade para 13L, confeccionado em papel ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos perfurocortantes, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e	Unidade	190	R\$ 8,08	R\$ 1.535,20

				seguro ao manuseio, e com instruções de uso e montagem impressas externamente. Descartável e de uso único. Fabricado de acordo com a norma ABNT 13853.				
7	3036	363483	6219	Caixa coletora para material perfurocortante com capacidade para 3L, confeccionado em papel ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos perfurocortantes, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, e com instruções de uso e montagem impressas externamente. Descartável e de uso único. Fabricado de acordo com a norma ABNT 13853.	Unidade	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
8	3036	269971	324598	Compressa de Gaze não estéril. Pacote com 500 unidades. 11 a 13 fios por cm ² . Medida: 7,5cm x 7,5cm (dobrada). Cor branca. Atóxica e apirogênica, de uso único. Fabricada em tecido 100% Algodão alvejado (isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido); 8 camadas, 5 dobras. Com registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Cremer ou similar ou de melhor qualidade.	Pacote	1050	R\$ 38,53	R\$ 40.456,50
9	3036	436057	5879	CURATIVO ALVEOLAR com própolis e iodoformio em sua composição. Isento de eugenol. Vidro com 10g.	Vidro	15	R\$ 61,62	R\$ 924,30
				Embalagem para esterilização de papel grau cirúrgico para utilização em Autoclave a Vapor ou Óxido de Etileno, em forma de BOBINAS medindo 12cm de largura X 100m de comprimento, e bordas com tripla selagem de no mínimo 6 mm, com indicador químico para esterilização a vapor e óxido de etileno, papel				

10	3036	462298	6058	<p>grau cirúrgico com gramatura de 65 g/m² (+/- 5 g/m²) e filme laminado com gramatura de 55 g/m² (+/- 1 g/m²), composto por no mínimo, duas camadas unidas por adesivo atóxico sendo uma de poliéster e outra de polipropileno, transparente, possuir indicação de sentido de abertura da embalagem.</p> <p>Certificações: Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE), Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), Laudo de Citotoxicidade, Laudo de Conformidade com a norma ISO 11607. O Produto deverá atender as normas da ABNT NBR 14.990.</p>	Rolo	250	R\$ 72,53	R\$ 18.132,50
11	3036	286037	6397	<p>ESCOVA escova para colpocitologia endocervical, ponta conica, cabo de 17 a 18 cm, microcerdas em nylon com 02 cm aproximados, em plástico, atóxica e descartável, estéril, embalagem individual.</p>	Unidade	1300	R\$ 0,61	R\$ 793,00
12	3036	487550	5896	<p>FIO DE SEDA trançado Nº 4.0, com agulha 1/2 circulo 2cm. Caixa com 24 unidades.</p>	Caixa	100	R\$ 60,99	R\$ 6.099,00
13	3036	279103	6175	<p>Fita para autoclave; Tipo crepe; Características: Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose, sendo uma de suas faces massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e a outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica; Largura: 19mm; Comprimento: 30m; Rolo.</p>	Rolo	150	R\$ 6,17	R\$ 925,50
				<p>Indicador químico teste tipo bowie- dick classe 2 (controle de equipamento), para autoclaves à pré-vácuo, tipo pacote de pronto uso, com tamanho entre 11 a 13 cm x 11 a 13 cm, descartável, contendo uma folha impregnada com indicadores químicos sensíveis ao calor, disposta entre</p>				

14	3036	340811	6424	camadas de folhas de material poroso, espuma, que possibilite aferir imediatamente a remoção de ar, penetração de vapor e desempenho da bomba de vácuo, de acordo com o padrão AAMI, acompanhado de folheto de instrução. fabricado de acordo com EN 867-4 (classe b) ISO 11.140-4 (classe 2). O PACOTE DEVE FUNCIONAR EM CICLOS DE TESTE BOWIE- DICK IMPREGNANDO VAPOR SATURADO SOBRE PRESSÃO ENTRE 134º E 137º POR 3,5 MIN.	Pacote	300	R\$ 19,47	R\$ 5.841,00
15	3036	273178	5995	Lamina de bisturi número 15c. Para corte de pele. Tecidos e retirada de pontos. Esterilizada através de raio gama. Descartável. Produzida em aço carbono e embalada individualmente em papel com película laminada de fácil abertura. Caixa com 100 unidades.	Caixa	60	R\$ 58,76	R\$ 3.525,60
16	3036	273178	5987	Lâmina de bisturi. Características: Confeccionadas em aço carbono. Esterilizadas por radiação de Cobalto. Grande resistência à corrosão e a perda de afiação. Embaladas individualmente em material aluminizado. Uso único. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	Caixa	55	R\$ 39,84	R\$ 2.191,20
17	3036	620074	326304	LUVA cirúrgica em latex, esterilizada. Tamanho 6.0. Fabricada em látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico e antiderrapante, atóxica e apirogênica, uso único. Esterilizadas em raio gama. Embalagem com 01 Par.	Par	400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
				Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,5. Fabricada em látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico e				

18	3036	620075	324565	antiderrapante, atóxica e apirogênica, uso único. Esterilizadas em raio gama. Caixa contendo 50 pares (embalados separadamente).	Caixa	150	R\$ 152,34	R\$ 22.851,00
19	3036	620076	324566	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,0. Fabricada em látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico e antiderrapante, atóxica e apirogênica, uso único. Esterilizadas em raio gama. Caixa contendo 50 pares (embalados separadamente).	Caixa	101	R\$ 176,44	R\$ 17.820,44
20	3036	620077	324567	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5. Fabricada em látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico e antiderrapante, atóxica e apirogênica, uso único. Esterilizadas em raio gama. Caixa contendo 50 pares (embalados separadamente).	Caixa	101	R\$ 161,58	R\$ 16.319,58
21	3036	619839	324651	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho extra pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, resistente à tração. Apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (CA) válido. Caixa com 100 unidades.	Caixa	600	R\$ 34,43	R\$ 20.658,00
22	3036	619847	23330	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais: sem talco, hipoalergênico (powder free), descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato	Caixa	162	R\$ 37,03	

				anatômico, resistente à tração. Apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (CA) válido. Caixa com 100 unidades.				R\$ 5.998,86
23	3036	619841	6020	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, resistente à tração. Apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (CA) válido. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1250	R\$ 39,75	R\$ 49.687,50
24	3036	619846	23332	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais: sem talco, hipoalergênico (powder free), descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, resistente à tração. Apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (CA) válido. Caixa com 100 unidades.	Caixa	300	R\$ 40,26	R\$ 12.078,00
25	3036	619840	6024	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, resistente à tração. Apresentar,	Caixa	1225	R\$ 34,80	R\$ 42.630,00

				em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (CA) válido. Caixa com 100 unidades.				
26	3036	619845	23331	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionais: sem talco, hipoalergênico (powder free), descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, resistente à tração. Apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (CA) válido.. Caixa com 100 unidades.	Caixa	300	R\$ 36,97	R\$ 11.091,00
27	3036	619829	19091	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, resistente à tração. Apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (CA) válido. Caixa com 100 unidades.	Caixa	80	R\$ 24,71	R\$ 1.976,80
28	3036	619828	6017	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, resistente à tração. Apresentar, em caracteres	Caixa	120	R\$ 24,80	R\$ 2.976,00

				indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (CA) válido. Caixa com 100 unidades.				
29	3036	619827	6016	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, resistente à tração. Apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (CA) válido. Caixa com 100 unidades.	Caixa	120	R\$ 24,59	R\$ 2.950,80
30	3036	619842	6021	Luva para Procedimento não cirúrgico; material: látex natural íntegro e uniforme; tamanho: Grande; características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível; tipo uso: descartável; apresentação: atóxica; Tipo: ambidestra; Modelo: formato anatômico; finalidade: resistente à tração; Apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (CA) válido. Caixa com 100 unidades.	Caixa	500	R\$ 33,30	R\$ 16.650,00
31	3036	485312	324584	Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, confeccionada em TNT, tamanho único cor branca. Características adicionais: fabricada 100% em Não-tecido de polipropileno, hipoalergênica, hidrorrepelente, não inflamável, de uso único, com clipe nasal em arame revestido com PVC e elástico para fixar atrás das orelhas (earloop), acabamento	Caixa	2550	R\$ 23,88	R\$ 60.894,00

				com selagem ultrassônica, não solta fibra. Tripla camada de proteção com, no mínimo, 99% de filtragem bacteriana. Caixa com 50 unidades.				
32	3036	340941	6423	Pacote teste pronto para processo de esterilização a vapor em autoclave, de uso único, composto de um indicador biológico de leitura rápida, do tipo auto-contido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com tempo de resposta final em até 3 (três) horas, por método de fluorescência e um integrador químico classe 5, conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, com desempenho equivalente ao pacote teste de 16 campos AAMI; o integrador químico classe 5 deve ter leitura de resultado através de mudança de limite/movimento frontal sem exigência de interpretação de cor, se todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor forem alcançados. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição do pacote ao vapor e a temperatura; o pacote deverá conter uma ampola externa do mesmo lote para utilização como controle positivo. O rótulo externo deverá conter um indicador químico de exposição, que mudará de cor para diferenciar pacotes que foram expostos ao processo de esterilização por vapor saturado.	Unidade	350	R\$ 47,26	R\$ 16.541,00
33	3036	462298	6059	Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave. Permeável a vapor. Óxido de etileno e microorganismos. Resistente a temperatura mínima de 160 graus. Sem alvejante /corante. Com selo indicador para autoclavação a vapor e face oposta de laminado transparente em poliéster / polipropileno, 15 cm de largura. Bobina com 100	Rolo	6	R\$ 107,99	R\$ 647,94

				metros (em conformidade com o padrão da ABNT vigente, de acordo com as normas da ANVISA).				
34	3036	442386	6060	Papel grau cirúrgico para utilização em Autoclave. Embalagem para esterilização de papel grau cirúrgico para utilização em Autoclave e a Vapor ou Óxido de Etileno, em forma de BOBINAS medindo 30cm de largura X 100m de comprimento, e bordas com tripla selagem de no mínimo 6 mm, com indicador químico para esterilização a vapor e óxido de etileno, papel grau cirúrgico com gramatura de 65 g/m ² (+/- 5 g /m ²) e filme laminado com gramatura de 55 g/m ² (+/- 1 g /m ²), composto por no mínimo, duas camadas unidas por adesivo atóxico sendo uma de poliéster e outra de polipropileno, transparente, possuir indicação de sentido de abertura da embalagem. Certificações: Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE), Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), Laudo de Citotoxicidade, Laudo de Conformidade com a norma ISO 11607. O Produto deverá atender as normas da ABNT NBR 14.990.	Rolo	260	R\$ 209,59	R\$ 54.493,40
35	3009	277319	320595	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA); TIPO: 10 VOLUMES; USO: HUMANO; FRASCO DE 1000ML.	Frasco	170	R\$ 6,43	R\$ 1.093,10
36	3036	429011	6061	Revelador para raio x odontológico. Com agente revelador a base de hidroquinona (concentração de 1 a 5%) e agente conservador a base de sulfito de sódio (entre 1 e 5%), pronto para uso. Frasco com 500ml. Referência: Carestream ou similar ou de melhor qualidade.	Frasco	630	R\$ 29,97	R\$ 18.881,10

37	3036	341935	6340	Sapatilha PROPÉ Descartável, para uso em Centro Cirúrgico confeccionada em TNT. Gramatura mínima: 30 g. Pacote com 100 unidades.	Pacote	40	R\$ 11,94	R\$ 477,60
38	3036	403554	326032	Selante. Tipo: dessensibilizador. Característica adicional: fotopolimerizável. Componente adicional: ionômero de vidro. Aspecto físico: base + catalisador. Apresentação conjunto completo. Frasco com 2,50 ml.	Frasco	20	R\$ 26,31	R\$ 526,20
39	3036	439702	6071	Seringa descartável. Capacidade 10 ml. Com agulha. Caixa com 100 unidades	Caixa	48	R\$ 47,23	R\$ 2.267,04
40	3036	454093	6088	Seringa descartável. Graduada. Com agulha. Esterilizada. Capacidade 20 ml.	Unidade	2290	R\$ 1,10	R\$ 2.519,00
41	3009	448699	322455	Solução fisiológica. Cloreto de sódio, concentração 0,9 %, forma farmacêutica, solução injetável, característica adicional sem presença de conservantes. Bolsa com 250 ml.	Bolsa	600	R\$ 9,58	R\$ 5.748,00
42	3009	452796	5713	Solução fisiológica. Cloreto de sódio, concentração 0,9 %, forma farmacêutica, solução injetável, característica adicional sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC. Embalagem em polipropileno. Bolsa com 500 ml.	Frasco	840	R\$ 12,91	R\$ 10.844,40
43	3009	270228	5631	Solução otológica indicação corticosteroide. Composição: sulfato de polimixina B 10.000U. l., sulfato de neomicina 5 mg, hidrocortisona 10 mg. Uso odontológico. Frasco com 10 ml.	Frasco	18	R\$ 25,30	R\$ 455,40
				Touca (gorro) com laço, cor branca, descartável, fabricada em TNT, tamanho único, gramatura mínima: 30 g, embalagem com 100 unidades.				

44	3036	428628	324302	Uso hospitalar, odontológico, frigoríficos, indústrias alimentícias. Características adicionais: hipoalergênica, atóxica, inodora.	Pacote	122	R\$ 38,77	R\$ 4.729,94
45	3036	428616	324648	Touca (gorro) sanfonada, cor branca, com elástico em toda volta, descartável, fabricada em TNT, tamanho único, gramatura mínima: 30 g, embalagem com 100 unidades. Uso hospitalar, odontológico, frigoríficos, indústrias alimentícias. Características adicionais: hipoalergênica, atóxica, inodora.	Pacote	1005	R\$ 15,06	R\$ 15.135,30
46	3036	431301	6145	VASELINA líquida P.A. Frasco com 1000mL.	Litro	4	R\$ 67,58	R\$ 270,32
47	3036	428611	324340	Vaselina sólida. Armazenada em recipientes de 500g.	Unidade	7	R\$ 46,46	R\$ 325,22

*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compra

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, os termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares nº 55/2024, 279/2024 e 286/2024.

1.2.1. A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, via Sistema de Registro de Preços, obedece aos parâmetros estabelecidos pela da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto 11.462/2023, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato de fornecimento pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 767.934,34 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** conforme somatório dos custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares mencionados no subtópico 1.2.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme documentos que subsidiam este processo de aquisição e Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 126/2023, 173/2023 e 255/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares mencionados anteriormente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos do Decreto 7.746/2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

4.1.1.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, os itens do presente Termo de Referência deverão atender os seguintes requisitos:

4.1.1.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de

certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.1.3. Para os itens listados no tópico 1.1. deste, deverão comprovar, **quando aplicável**, as seguintes certificações:

a) Certificado do Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013;

b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014;

c) Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014. No caso de a Autorização encontrar - se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

d) Resolução de Diretoria Colegiada - RDC da ANVISA nº 379, de 30 de abril de 2020.

4.1.1.4. Os **itens 2, 3 e 4 (Aventais cirúrgicos descartáveis 40g)** deverão atender os requisitos estabelecidos na **Resolução de Diretoria Colegiada - RDC da ANVISA nº 448**, de 15 de dezembro de 2020, apresentando documentos comprobatórios da qualidade do material descrito segundo normativas da ABNT 16.064 (2022), conforme descrito na tabela 01 da referida norma, incluindo os seguintes testes:

- a) Teste de resistência à penetração microbiana a seco;
- b) Teste de resistência à penetração microbiana a úmido;
- c) Teste de limpeza microbiana;
- d) Teste de limpeza material particulado;
- e) Teste de Linting;
- f) Teste de resistência à penetração de líquido;
- g) Teste de resistência ao estouro a seco;

- h) Teste de resistência ao estouro a úmido;
- i) Teste de resistência à tração a seco (Grab test);
- j) Teste de resistência à tração a úmido (Grab test);
- k) Documentos comprobatórios referentes aos Laudos previstos na ISO 10993-1, tais como:
 - i. Citotoxicidade;
 - ii. Sensibilização;
 - iii. Irritação ou reatividade intracutânea.

4.1.1.5. As propostas para o **item 5 (Avental descartável, impermeável, não estéril, gramatura 30)** deverão atender aos requisitos estabelecidos na **Norma Técnica ABNT NBR 16693:2022**, aplicável a aventais descartáveis não cirúrgicos utilizados por profissionais da saúde e pacientes. Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da qualidade do material descrito, incluindo laudos técnicos, confirmando conformidade com os requisitos do **nível 3** especificado na tabela 01 da referida norma.

4.1.1.6. **Os itens 10, 33 e 34 (Embalagens para esterilização e Papel Grau Cirúrgico para esterilização)** da planilha descritiva deverão apresentar:

- a) Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE);
- b) Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE);
- c) Laudo de Citotoxicidade;
- d) Laudo de Conformidade com a norma ISO 11607;
- e) Atender as normas da ABNT NBR 14.990.

4.1.1.7. Para o **item 31 (Máscara Cirúrgica)**, atender os requisitos estabelecidos pela NBR 15052/2021, bem como apresentar documentos comprobatórios da qualidade do material descrito conforme o normativo constante da tabela 01 (requisitos para as máscaras de uso odonto-médico-hospitalar), com os seguintes testes:

- a) Eficiência de filtração bacteriana (BFE);
- b) Pressão diferencial;
- c) Eficiência de filtração de partículas submicrônicas a 0,1 m;
- d) Resistência a fluidos, com pressão mínima, em pascals, para resultado do passe;
- e) Propagação de chama;
- f) Determinação da resistência à tração nas tiras e nos elásticos.

4.1.1.8. Para o **item 32 (Pacote Teste pronto para processo de esterilização)**, o fornecedor deverá disponibilizar a incubadora da mesma marca em regime de comodato;

4.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso.

4.2.2. Além disso, a indicação de marcas ou modelos na especificação, poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra conforme solicitação do Pregoeiro, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante 1 (uma) unidade como amostra do produto ofertado para os **itens 14 (PACOTE TESTE TIPO "BOWIE & DICK)** e **32 (PACOTE TESTE PRONTO)**, que deverá ser entregue à Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória/ES, no horário das 8:00 às 16:00 horas (aos cuidados da Coordenação de Licitação / DMP), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

4.3.3. Informamos ainda que, caso a especificação faça citação de marcas de referência e o produto ofertado seja da mesma marca, não será necessário amostra.

4.3.4. A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à UFES.

4.3.5. As empresas que não entregarem as amostras no prazo solicitado ou que suas amostras forem rejeitadas terão as propostas desclassificadas.

4.3.6. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso.

4.3.7. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar suas informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

4.3.8. A amostra poderá ser analisada por laboratório, técnico especialista, requisitante ou comissão especial designada pela Administração da UFES, que emitirá parecer de conformidade. A avaliação da amostra se fará baseada na:

- a) Análise de conformidade das condições de apresentação de amostra solicitadas no Termo de Referência;
- b) Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.3.9. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

4.3.10. Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo e em desacordo com estabelecido no Termo de Referência, apresentar problemas de funcionamento ou desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do Termo de Referência.

4.3.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.12. Caso a amostra seja reprovada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.3.13. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.3.14. A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) NÃO APROVADA(S), no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a homologação do certame.

4.3.15. Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

4.3.16. A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) APROVADA(S), no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a primeira entrega pela licitante vencedora, no Almoxarifado Central da Universidade.

4.3.17. Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

4.3.18. A licitante vencedora, cuja amostra for aprovada, NÃO poderá contabilizá-la para efeito de entrega futura.

4.3.19. Da metodologia de análise da amostra:

4.3.19.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) **Item 14 (PACOTE TESTE TIPO "BOWIE & DICK)** – a amostra será submetida pelo servidor técnico da Central de Materiais Esterilizado (CME) no mesmo processo (ciclo do dia) conforme Art. 93 da RDC 15/2012, juntamente com uma amostra referência retirada do estoque disponível no setor. A análise será realizada obrigatoriamente no processo do dia da CME, tendo como finalidade avaliar o desempenho do sistema de remoção de ar da autoclave assistida por bomba a vácuo, o setor tem por rotina utilizar o Pacote Teste Tipo "Bowie & Dick, contendo folha principal + folha de alerta.

b) **Item 32 (PACOTE TESTE PRONTO)** - a amostra será submetida pelo servidor técnico da CME no mesmo processo de esterilização conforme Art.93 da RDC 15

/2012. Ao final do ciclo a que será submetida, a amostra será colocada na incubadora da mesma marca da amostra, por período estabelecido pelo fabricante (3 horas). Findo o prazo a amostra deverá apresentar resposta negativa da ampola que recebeu exposição (esterilização) e positiva da ampola piloto do mesmo lote.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

4.5.1.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, **em dias úteis, horário de expediente, de segunda a sexta-feira**, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: almoxarifado.proad@ufes.br ou almoxarifadoufes@gmail.com.

5.1.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)
Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

Horário de entrega: das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h.

5.1.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.1.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.1.4.1. O disposto no subitem anterior somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.1.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.1.6. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.1.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

5.2. Obrigações da contratante

5.2.1. Caberá à UFES:

5.2.1.1. Notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;

5.2.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

5.2.1.3. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

5.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Obrigações da contratada

5.3.1. Caberá à licitante vencedora:

5.3.1.1. Receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;

5.3.1.2. Indicar, durante o certame licitatório, o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contratada;

5.3.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3.1.4. Salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;

5.3.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

5.3.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

5.3.1.7. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela Administração da UFES;

5.3.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.1.10. Comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.3.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até **2 (dois) dias úteis**, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira;

5.3.1.14. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, baterias etc.

5.3.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

5.3.2.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

5.3.2.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

5.3.2.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

5.3.2.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.3.2.5. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;

5.3.2.6. Descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

5.3.3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

5.3.4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

5.3.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

5.3.4.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens para os itens será o prazo mínimo legal, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. Da alteração subjetiva

6.10.1. Caso ocorra a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, deverá ser comprovado os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como, serão mantidas as demais cláusulas e condições do contrato para que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

7.1.2.2. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (três) dias** úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.6. Do reajuste

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6.2. Após o interregno de um ano e, independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.6.3. Por se tratar de contratação via Registro de Preços, cuja Ata tem prazo de validade não superior a 12 meses, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e Critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, quando for o caso.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.3.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal, se houver, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3.1.4. Qualificação Técnica

8.3.1.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.1.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.1.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.1.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.1.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.1.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.1.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.1.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 767.934,34**, conforme os custos unitários listados na tabela apresentada no **item 1** deste termo de referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 15225/153046

II. Fonte de Recursos: 1000/1050

III. Programa de Trabalho: 229913

IV. Elemento de Despesa: 339030

V. Plano Interno: MGESTN01CON

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infrações administrativas nos termos do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato; 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei 12.846, de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência, aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Multa, que poderá ser moratória ou compensatória, de acordo com as seguintes disposições:

a) Multa moratória, na ocorrência de qualquer atraso injustificado na execução do contrato, calculada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento);

b) Multa compensatória, no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

c) Atingido o limite máximo previsto na alínea "a", poderá a Contratante considerar descumprido o contrato, a qualquer momento, convertendo-se a multa moratória em multa compensatória, no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor inadimplido do contrato.

iii) Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VII do caput do mesmo dispositivo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

11.5. A aplicação de sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de atos previstos como infração administrativa na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e

contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, os atos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei. Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARYANA BITTI SALAZAR

Equipe de Planejamento




Assinou eletronicamente em 26/11/2024 às 11:37:08.

THIAGO MOTHE GUIMARAES

Equipe de Planejamento


SABRINA FIOROTTI CAROLINO

Equipe de Planejamento

 Assinou eletronicamente em 26/11/2024 às 13:41:04.

MAYRA BRAGA DA SILVA

Equipe de Planejamento

 Assinou eletronicamente em 26/11/2024 às 11:47:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.pdf (536.48 KB)



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

De um lado «**Nome Completo**», portador(a) da Carteira de Identidade nº «**RG e Órgão Emissor**», inscrito(a) no CPF/MF sob o nº «**CPF**», residente à «**Endereço**» - Bairro «**Bairro**», na cidade de «**Cidade**», doravante denominado/a COMODATÁRIO, e de outro lado a empresa «**Nome da Empresa**», CNPJ «**CNPJ**», com sede no «**Endereço**», Bairro «**Bairro**», na cidade de «**Cidade**», neste ato, representada pelo Sr. «**Nome do Representante da Empresa**», portador(a) da Carteira de Identidade nº «**RG e Órgão Emissor**», inscrito(a) no CPF/MF sob o nº «**CPF**», que ora passa a ser denominado de COMODANTE, firmam este comodato que se regerá pelos artigos 579 e ss. do Novo Código Civil Brasileiro e de acordo com as seguintes condições que desde já, reciprocamente, outorgam e aceitam:

1. O COMODANTE cede em comodato ao COMODATÁRIO os equipamentos abaixo descritos:

Quantidade	Descrição	Marca	Modelo	Nº de Série	Valor

2. O COMODATÁRIO declara estar em pleno uso dos equipamentos que lhe foram cedidos em comodato, figurando como fiel depositário deles.
3. O comodato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo renovado automaticamente e indefinidamente por igual período, salvo quando da notificação por escrito do contrário de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 3.1. O Prazo máximo do comodato limitar-se-á ao período de vigência da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico XX/2024** - Processo nº **23068...**



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

4. O COMODATANTE se obriga a:
 - a. Instalar e configurar os equipamentos em local previamente autorizado pelo COMODATÁRIO.
 - b. Prestar a devida assistência técnica aos equipamentos.

5. O COMODATÁRIO se obriga a:
 - a. Não alterar a instalação e/ou configuração dos equipamentos objeto do presente comodato.
 - b. Conservar os equipamentos, devolvendo-os da mesma forma que os recebeu.

6. Se o COMODATÁRIO não devolver os equipamentos em, no máximo, 60 (sessenta) dias, após solicitação da Empresa, ao término do comodato, ficará caracterizado esbulho, sujeitando-o a ação de reintegração de posse, com medida liminar e ao pagamento das perdas e danos, despesas e prejuízos do COMODANTE.

7. Caso o COMODATÁRIO se desprenda dos equipamentos enquanto perdurar o comodato ou ainda, enquanto permanece na sua posse, como por exemplo, a perda, extravio, furto, roubo, ou qualquer outra forma de perecimento dele, este pagará ao COMODANTE o valor de mercado do referido bem à época do ocorrido.

8. As partes se obrigam, por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir integralmente o ora pactuado.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

COMODATÁRIO

COMODATANTE



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: